



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.176/89

Dispõe sobre a Concessão de Subvenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1.990, subvenções às seguintes entidades:

- Asilo São Vicente de Paulo 6.000,00
- Instituto Paroquial de Assistência Social (Lactário) 3.000,00
- Lar dos Meninos Dom Orione 1.000,00
- Caixas Escolares das Escolas Estaduais 2.400,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) atender os pedidos de auxílio para tratamento de saúde de pessoas que comprovarem renda mensal inferior a 2 salários-mínimos, e quando se tratar de casos que vão além das possibilidades dos postos médicos da Prefeitura;

b) fornecer uniformes para os operários;

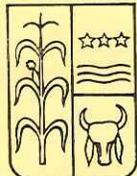
c) fornecer medicamentos aos servidores municipais e seus dependentes.

Art. 3º - Na distribuição das bolsas de estudos concedidas pela Prefeitura Municipal, deverá ser considerado o índice de carência dos alunos;

§ 1º - A bolsa de estudos será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade escolar;

§ 2º - A bolsa de estudos poderá ser paga à escola ou diretamente a cada bolsista, e, neste caso, será exigido o xerox da guia do carnê, quitada.

Art. 4º - Fica concedido ao PEAE, auxílio no valor de 22.550,00, pago em 05 parcelas de 4.510,00, cuja despesa ocorrerá pela dotação 3132 - Outros Serviços e Encargos, na Unidade 2.7 - Departamento de Educação, inscrita no orça-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLA DA COMUNIDADE, auxílio conforme convênio aprovado pela Lei nº 1.141/89 de 1º de Março de 1.989, cuja despesa ocorrerá pela dotação 3.132 - Outros Serviços e Encargos na Unidade 2.7 - Departamento de Educação, inserida no orçamento para 1.990.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 29 de Novembro de 1.989.

Dr Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ